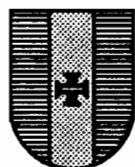


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 153

Segunda-feira, 25 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declarações

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade

Declaração nº 11

Em cumprimento do nº 4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº9/91/M, de 15 de Maio e nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 72-A/91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1991 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Al.	FUNCIONAL			
01			Instituto de Habitação da Madeira		
01.01			Despesas com o Pessoal		
01.01.03		6.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		
02			Pessoal Contratado a Prazo	3 000	
02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.03.10			Aquisição de Serviços		
02.03.10	B	6.01.0	Outros Serviços		
05			Proj. Planos Infr. e Edifícios	14 000	
05.01			Subsídios		
05.01.02			Sociedades ou Quase Sociedade Não Financeiras		
05.01.02	A	6.01.0	Empresas Privadas		
07			Apoio à C.H.E.S.	70 000	
07.01			Aquisição de Bens de Capital		
07.01.02			Investimentos		
07.01.02	H	6.01.0	Habitações		
07.01.04			Palmeira (35 fogos) - Infr. e Constr.	12 000	
07.01.04	A	6.01.0	Construções Diversas		
07.01.04	B	6.01.0	Infr. Figueirinhas - Caniço		50 000
07.01.04	H	6.01.0	Infr. Rancho		80 000
07.01.04	I	6.01.0	Arranjos Exteriores Bº Palmeira		12 000
07.01.04	J	6.01.0	Infr. Agr. Resid. Camacha		37 000
07.01.04			Infr. Agr. Res. Rº Stº António - 3ª Fase	80 000	
Total				179 000	179 000

Direcção Regional de Finanças e Contabilidade, 15 de Julho de 1991
O Director Regional, António Valério de Souza

Declaração nº 19

Em cumprimento do nº 4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº9/91/M, de 15 de Maio e nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 72-A/91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1991 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	unid.: contos	
Código	Al.	FUNCIONAL		Reforços ou Inscrições	Amulações
01			Secretaria Regional da Administração Pública		
01.01			Serviço Regional de Protecção Civil		
01.01.06		1.01.0	Despesas Correntes		
02			Despesas com o Pessoal		
02.03			Remunerações Certas e Permanentes		
02.03.02		1.01.0	Pessoal em Qualquer Outra Situação	280	
			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			Aquisição de Serviços		
			Conservação de Bens		280
Total				280	280

Direcção Regional de Finanças e Contabilidade, 31 de Outubro de 1991
O Director Regional, António Valério de Souza

Declaração nº 20

Em cumprimento do nº 4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº9/91/M, de 15 de Maio e nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1991 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
Código	AL	FUNCIONAL			
			Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			Direcção Regional de Aeroportos		
			Despesas Correntes		
01			Despesas com o Pessoal		
01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
01.01.02		8.01.0	Pessoal Além dos Quadros		2 000
01.01.03		8.01.0	Pessoal Contratado a Prazo		2 000
01.01.04		8.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	500	
01.01.10		8.01.0	Subsídio de Refeição		1 000
01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
01.02.02		8.01.0	Horas Extraordinárias	12 500	
01.02.04		8.01.0	Ajudas de Custo	300	
01.02.05		8.01.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		10 000
			Segurança Social		
01.03.02		8.01.0	Abono de Família		500
01.03.03		8.01.0	Prestações Complementares		2 000
01.03.04		8.01.0	Contribuições para Segurança Social	15 000	
02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.02			Aquisição de Bens Não Duradouros		
02.02.04		8.01.0	Alimentação		1 200
02.02.06		8.01.0	Consumos de Secretaria		1 000
02.02.07		8.01.0	Material de Transporte - Peças		5 000
02.02.08		8.01.0	Outros Bens Não Duradouros	10 000	
02.03			Aquisição de Serviços		
02.03.01		8.01.0	Encargos com as Instalações		2 500
02.03.02		8.01.0	Conservação de Bens		5 000
02.03.05		8.01.0	Locação de Outros Bens		1 500
02.03.06		8.01.0	Comunicações		2 000
02.03.07		8.01.0	Transportes		1 500
02.03.10		8.01.0	Outros Serviços		5 000
			Despesas de Capital		
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.02		8.01.0	Habitacões		1 000
07.01.04		8.01.0	Construções Diversas	40 000	
07.01.07		8.01.0	Material de Informática		10 000
			Contas de Ordem		
			Contas de Ordem	25 100	
			Total	103 400	53 200

CLAS. ECON.		DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	unid.: contos
Código	AL			Anulações
03 03.01 15		Vice-Presidência e Coordenação Económica		
		Direcção Regional de Aeroportos		
		Receitas Correntes		
		Taxas, Multas e Outras Penalidades		
		Taxas	25 100	
		Contas de Ordem		
		Contas de Ordem	25 100	
		Total	50 200	0

Direcção Regional de Finanças e Contabilidade, 4 de Novembro de 1991
O Director Regional, António Valério de Souza

Preço deste número: 24\$00

	ASSINATURAS				
	Completa	(Ano)	(Semestral)		
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	1ª Série	2 200\$00	1 100\$00	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	2ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	Dois Séries	4 400\$00	2 200\$00	2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00	3 300\$00	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"